

Diário da Serra



/jornalds

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

R\$ 2,00

ANO XXVIII - EDIÇÃO Nº 11.895 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - QUARTA-FEIRA - 25 DE JUNHO DE 2025

[www.diariodaserra.com.br]

EM TANGARÁ DA SERRA Vila Olímpica passa por melhorias para garantir mais segurança e conforto aos frequentadores **PÁGINA.4**

TERCEIRA CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA INICIA NESTA QUINTA-FEIRA

POLÍTICAS PÚBLICAS MAIS ASSERTIVAS Objetivo é debater o envelhecimento multicultural, dentre outros diversos temas **PÁGINA.5**

**SERRA FM
CELEBRA
O DIA DE
SÃO JOÃO COM
ARRAIÁ ABERTO
AOS OUVINTES**
PÁGINA.2

**Delegação
da Unemat
se destaca no
Badminton
e conquista
16 medalhas**
PÁGINA.4

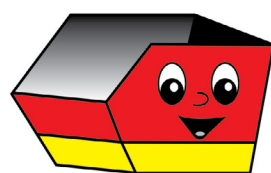
**GOVERNADOR
RESSALTA
INVESTIMENTOS
EM CULTURA
E ESPORTE
EM ENCONTRO**
PÁGINA.5

**ENGENHEIRO
MATA ESPOSA
E ESFAQUEIA
FILHA NA CASA
DA FAMÍLIA
EM LUCAS DO
RIO VERDE**

Após o crime, Daniel Frasson, que é engenheiro agrônomo, tentou se matar

PÁGINA.6

FOTO: DIVULGAÇÃO



TIRENTULHO
LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA.



- Limpeza de Terrenos
- Locação de Máquinas
- Locação de Caçambas
- Almojarifado Móvel
- Demolições
- Terraplenagem
- Vendas de aterro
- Tanque De água

**FONE: (65) 3326-2478
9687-2747**

Av. Lions Internacional, n.º 220-W - Bairro Cidade Alta III

**DIÁRIO
HOJE**

COTAÇÃO

8 PÁGINAS
CADERNO B



DÓLAR
COMPRA: R\$ 5,50
VENDA: R\$ 5,50



EURO
COMPRA: R\$ 6,39
VENDA: R\$ 6,39

ARROBA DO BOI GORDO



TANGARÁ DA SERRA - MT
BOI: R\$ 307,59
VACA: R\$ 285,34

TEMPO



MAX 28º
MIN 14º
Sol com algumas nuvens.
Não chove.

Envie Pautas, Fotos
Sugestões e Vídeos
para o whatsapp do
DIÁRIO DA SERRA
(65) 99809.2921

CENTRAL DO
ASSINANTE
(65) 3326.6501



FOTOGRAFE O
QR CODE AO LADO
E ACESSO A PÁGINA
DO SITE DO SEU JORNAL
DIÁRIO DA SERRA

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes Homsí (DRT-MT 1302)

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724 

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL

PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT
Fundado em 11 de novembro de 1996
Edição online desde 06 de setembro de 1997

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES

CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE:   /jornalds
(65) 3326-4724 

CURTAS//

NOVA LEI

Com a constatação de possíveis cláusulas abusivas em contratos firmados por empresas consignatárias com servidores públicos ativos, inativos e pensionistas – especialmente em operações com juros excessivos –, a Assembleia Legislativa de Mato Grosso aprovou, e o governo do estado sancionou, a Lei nº 12.934/2025.

CONSIGNADOS

De iniciativa do deputado estadual Wilson Santos (PSD), a nova legislação proíbe a cobrança da Taxa de Abertura de Crédito (TAC), bem como de qualquer outra taxa, tarifa ou encargo administrativo em empréstimos consignados celebrados com agentes públicos vinculados à administração direta e indireta do estado.

CONTROLE

Segundo o parlamentar, a responsabilidade pelo controle dos contratos é da Secretaria Estadual de Planejamento. No entanto, ele alerta que houve falhas no processo, o que acabou contribuindo para o superendividamento de servidores. A normativa, em vigor, agora determina que o sistema eletrônico de averbação de consignações garanta a transparência.

ARTIGO//

Ansiedade

Era o fim do século XX quando uma capa de revista chamou minha atenção: “Ansiedade: o mal do século XXI”. Eu era criança, e aquilo parecia algo distante. Mas hoje, como psicólogo, vejo o quanto essa previsão se concretizou — e mais cedo do que imaginávamos.

A ansiedade faz parte da vida. É uma emoção natural, que nos protege e prepara para os desafios. Sentir um aperto no estômago antes de uma prova ou entrevista é normal. Mas há uma diferença entre o nervosismo pontual e um transtorno de ansiedade — e essa diferença, muitas vezes, passa despercebida.

Pessoas que vivem com ansiedade patológica costumam dizer: “Não sei, do nada senti um aperto no peito, uma falta de ar. Estava tranquilo, e de repente tudo virou um caos.” Elas não entendem o que está acontecendo, mas sentem o corpo falhar,

a mente girar, a calma sumir.

O transtorno de ansiedade paralisa. Tira o sono, rouba o prazer, sabota compromissos. Situações simples como sair de casa, ir ao mercado ou encontrar amigos se tornam desafios gigantescos. E muitos passam por isso em silêncio, sem saber que há nome, explicação e tratamento para o que sentem.

As crises costumam chegar à noite, quando a casa dorme. O coração acelera, o corpo treme, a mente dispara. O peito aperta, o ar falta. Pensamentos catastróficos tomam conta: “Vou morrer”, “Estou perdendo o controle.” Nesse momento, quem sofre tenta se acalmar, mas parece que nada funciona, caminha de um lado para o outro, liga a TV, respira fundo, mas a angústia permanece.

A ansiedade não é frescura. Não é drama. É um grito do corpo pedindo cuidado.

E se você se vê nesse texto, talvez esteja na hora de fazer algo diferente: parar de fingir que está tudo bem e procurar ajuda. É um ato de coragem reconhecer que algo não vai bem. A vida pede

RÁDIO SERRA FM CELEBRA O SÃO JOÃO COM ARRAIÁ ABERTO AOS OUVINTES

Para comemorar o dia do santo padroeiro da festa junina, São João Batista, a Rádio Serra FM reuniu seus ouvintes em um grande arraiaí nesta terça-feira, 24 de junho. O estúdio da rádio foi transformado em espaço de acolhimento e muita conversa boa.

Nascido em 24 de junho, São João Batista, segundo a tradição cristã, é figura central no calendário litúrgico justamente por ser o primeiro profeta a anunciar Jesus e responsável por batizá-lo nas margens do rio Jordão.

No evento da Serra FM, o locutor Bruno Rassek revelou como surgiu a ideia. “Mano Reski veio aqui semana passada e sugeriu um café da manhã para que os ouvintes, que nos ouvem há cinco, seis anos e sem conhecer a rádio, pudessem participar. Então essa ideia foi para que eles pudessem vir, tirar foto e bater papo, além de saborear comidas típicas de festa junina”, explicou Bruno. “Tem ouvintes que passaram por aqui e ficaram conversando mais de uma hora com a gente. É gratificante, aqui é festa para nossos amigos ouvintes”.



FOTO: DIVULGAÇÃO

Um casal de ouvintes que passou pelos estúdios, Suélio Nogueira Macedo e Maria Aparecida de Barros, moradores do bairro Barcelona, comentaram sobre o quanto gostaram da ideia. “Tudo maravilhoso, uma delícia. Quem não veio perdeu”.

A comunicadora Cecilia Barros, que apresenta o programa Serra Mania, também falou da importância do evento, sendo este a primeira edição. “Esse evento tem uma grande importância pois através dele nós conseguimos construir vínculos mais sólidos com o ouvinte que sempre esta acompanhando nossa programação, e assim nós tivemos também a oportunidade de nos conhecermos pessoalmente”.

Transparência

As instituições financeiras deverão informar aos servidores o valor total a ser pago, o número de parcelas, a taxa de juros praticada e a inexistência de cobranças adicionais por parte do estado. Atualmente, a Seplag autoriza 28 instituições financeiras a operar com empréstimos consignados, 12 com cartão de crédito consignado e 25 com cartão de benefício. Com a nova legislação, todas as instituições terão o prazo de 15 dias para adequar os seus contratos às novas regras.

pausa, pede escuta, pede acolhimento. Não deixe que o silêncio da madrugada seja o único lugar onde sua dor é ouvida. Falar ainda é o melhor remédio. E procurar ajuda é o primeiro passo para reencontrar a si mesmo.

Você não precisa enfrentar tudo sozinho. Há profissionais prontos para caminhar ao seu lado, há técnicas eficazes e tratamentos que funcionam. E, acima de tudo, há vida além da ansiedade. Uma vida mais leve, possível — onde o medo não grita mais alto do que a sua vontade de viver. Dê esse passo. Você merece respirar com calma de novo.

Euller Sacramento é Psicólogo Clínico.
Instagram:
@eullersacramento





MELHORIAS REALIZADAS AO LONGO DOS ÚLTIMOS ANOS



FOTO: DIVULGAÇÃO

EM TANGARÁ DA SERRA

VILA OLÍMPICA PASSA POR MELHORIAS PARA GARANTIR MAIS SEGURANÇA E CONFORTO AOS FREQUENTADORES

ENTRE AS MELHORIAS, a instalação de 32 câmeras de monitoramento

REDAÇÃO DS / SERRA FM

A Vila Olímpica Rei Pelé, um dos principais espaços multiesportivos e de lazer de Tangará da Serra, está recebendo uma série de melhorias para oferecer mais segurança, conforto e acessibilidade aos seus frequentadores. As ações fazem parte do compromisso da Secretaria Municipal de Esportes em revitalizar e modernizar o local, que é ponto de encontro de famílias, atletas e praticantes de atividades físicas.

Em entrevista, o secretário municipal de Esportes, Luciano Silva Gois (Sasá), destacou as principais ações realizadas no complexo. Segundo ele, mesmo havendo ainda demandas a serem aten-

didas, como a iluminação, avanços importantes já foram conquistados, como a instalação de um novo playground, o asfaltamento completo da pista de caminhada e a construção do alambrado no campo de futebol, que garante mais segurança para quem utiliza a pista.

Além disso, foram instalados quatro climatizadores no ginásio poliesportivo, e todo o espaço está passando por adequações com sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), incêndio e pânico, uma medida que visa aumentar a segurança dos usuários.

Outro investimento destacado pelo secretário foi a recente instalação de 32 câmeras de monitoramento em todo o complexo, reforçando a segurança patrimonial e

das pessoas que utilizam o espaço diariamente.

Entretanto, Sasá reconheceu que ainda há pendências a serem resolvidas. “Logo após trocarmos todos os refletores de LED, tivemos um problema com o transformador, o que resultou na queima de dois postes. Já realizamos o empenho desse serviço e aguardamos a empresa responsável programar a substituição”, explicou.

“A Vila Olímpica é um espaço da família, muito utilizado nos finais de tarde e nos fins de semana. Sabemos da importância de mantê-lo seguro e bem cuidado. Apesar da burocracia natural do serviço público, estamos empenhados em fazer o melhor para que o local se torne cada vez mais acessível e confortável para todos que buscam esporte e lazer”, completou.

Polícia de MT apreende R\$ 500 mil em caixa de papelão desviados de salários de jogadores da série A

KESSILLEN LOPES / G1 MT

A Polícia Civil de Mato Grosso apreendeu nesta terça, 24, cerca de R\$ 500 mil em uma casa simples do Bairro São Sebastião, em Cuiabá, durante a Operação “Falso 9” contra suspeitos de integrar um grupo criminoso que conseguiu desviar parte dos salários de jogadores de futebol da série A, utilizando golpes financeiros.

Entre as vítimas estão os jogadores Gabriel Barbosa, o Gabigol, atualmente no Cruzeiro, e o argentino Walter Kannemann, do Grêmio.

O dinheiro estava escondido em uma caixa de papelão. O morador da casa tem 28 anos e era alvo de prisão e busca e apreensão, além de outros suspeitos em Porto Velho (RO), Curitiba (PR), Almirante Tamandaré (PR) e Lábrea (AM).

Delegação da Unemat se destaca no Badminton e conquista 16 medalhas em competição

FOTO: DEISIANE DA MATA



ANNA ROCHA E YASMIM SOUZA REPRESENTANTES DE MT

HEMÍLIA MAIA / UNEMAT

A delegação da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), composta por nove atletas do Programa de Extensão “Ensino, Vivência e Aprendizagem do Esporte”, conquistou 16 medalhas, sendo quatro de ouro, seis de prata e seis de bronze na sexta edição da Copa Centro-Norte de Badminton.

As medalhas foram conquistadas nas categorias Sub-11, Sub-13 e Sub-15, com destaque para a atleta Anna Rocha, que subiu três vezes ao lugar mais alto do pódio. Anna faturou ouro da categoria Sub13 no individual e nas duplas femininas e mistas. A competição reuniu os melhores atletas da região Centro-Norte, com representantes dos estados de Goiás,

Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Distrito Federal e Tocantins.

A competição realizada pela Confederação Brasileira de Badminton (CBBd), em conjunto com a Federação Mato-Grossense (FMBd), ocorreu entre os dias 20 e 22 de junho, no Centro de Iniciação Esportiva “Lazão”, em Rio Verde (GO).

“Estar entre os melhores da região Centro-Norte é um reconhecimento à dedicação dos nossos alunos e professores envolvidos”, destaca o professor Riller Reverdito, coordenador do Centro Interdisciplinar de Pesquisa em Esporte e Exercício Físico (Cipeef/Unemat).

Os treinadores Luciano Santos Alves e Deisiane Silva da Mata e os atletas Breno Modesto e Maria Fernanda Silva, completam a delegação.

Espalhe a alegria e a felicidade.
Distribua sorrisos.

CLÍNICA GERAL

ORTODONTIA

IMPLANTES

Dr. Eduardo Homs
Cirurgião Dentista (CRO-MT 4009)

3326-9047 | 9 9935-3383

FEMINICÍDIO

ENGENHEIRO MATA ESPOSA E ESFAQUEIA FILHA NA CASA DA FAMÍLIA EM LUCAS DO RIO VERDE

APÓS O CRIME, Daniel Frasson, que é engenheiro agrônomo, tentou se matar

TV CENTRO AMÉRICA / GAZETA DIGITAL

A ex-moradora de Tangará da Serra, a empresária Gleici Keli Geraldo, de 42 anos, foi morta e a filha dela, de 7 anos, foi internada em estado grave após terem sido esfaqueadas pelo marido dela e pai da criança, Daniel Frasson, de 36 anos, nesta terça-feira, 24, em Lucas do Rio Verde, segundo a Polícia Militar.

Assim que agentes da Guarda Municipal entraram na casa da família Frasson, encontraram o engenheiro agrônomo em estado de choque e ferido. Ele tinha acabado de ma-

tar a esposa e esfaqueado a filha, e se questionava sobre o porquê de ter cometido os crimes.

Daniel foi encontrado sentado em um dos corredores da casa, entre a cozinha e os quartos. Ele estava com um intenso sangramento na região do tórax, perto do coração.

Segundo os relatos da Guarda Municipal, Daniel ficava se perguntando o porquê de ter cometido os crimes. No final do corredor, no quarto, a esposa dele, Gleici Keli Geraldo de Souza, 42, foi encontrada em cima da cama, sem sinais vitais e com ao menos 6 marcas de facadas.

Já a filha do casal, tinha

FOTO: DIVULGAÇÃO



GLEICI OLIBONI É DE FAMÍLIA DE TANGARÁ DA SERRA

sido socorrida e encaminhada para uma unidade de saúde por amigos da família.

O Corpo de Bombeiros foi acionado e fez os pri-

meiros socorros em Daniel. Ele tentou cometer suicídio após esfaquear a esposa e a filha. No caminho para o hospital, ao ser questionado sobre

o crime, o suspeito afirmou que atacou a esposa e filha enquanto elas estavam dormindo.

Caso segue sob investigação da Polícia Civil.

ESTADO GRAVÍSSIMO

CRIANÇA ESFAQUEADA PELO PAI É TRANSFERIDA PARA UTI EM CUIABÁ

ANA JÚLIA PEREIRA / GAZETA DIGITAL

A criança de 7 anos esfaqueada pelo pai, na manhã desta terça-feira, 24, foi transferida para uma Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) pediátrica de Cuiabá, em estado gravíssimo. A mãe dela, Gleici Keli Geraldo, foi morta pelo marido, o engenheiro

Daniel Frasson, a facadas, em Lucas do Rio Verde.

Ela foi transferida em UTI aérea, de Lucas do Rio Verde para Cuiabá, e será internada em UTI de hospital particular. No total, ela foi atingida por 7 facadas, sendo 4 nas costas e 3 no peito. Tanto a menina, quando sua mãe, foram esfaqueadas enquanto dormiam.

FEMINICÍDIO EM LUCAS

MORTE DE EMPRESÁRIA CAUSA COMOÇÃO: “CORAÇÃO EM PEDAÇOS”

ANDRELINA BRAZ / MIDIA NEWS

O assassinato da empresária Gleice Keli Geraldo de Souza gerou grande consternação nas redes sociais entre amigos, familiares e clientes.

Descrita como uma pessoa querida, Gleice teve seu falecimento lamentado por meio de mensagens de luto e homena-

gens nas redes sociais.

“A família Geraldo e Oliboni... estamos todos de coração em pedaços, sem acreditar nessa tragédia novamente em nossa família. Descanse em paz, Gleice... minha menina”, publicou uma familiar identificada como Maria Madalena Geraldo.

Momentos de alegria vividos com Gleice também fo-

ram lembrados por familiares nas redes sociais.

“Não estou acreditando, minha querida sobrinha. Tiraram tua vida. Você era demais, sempre feliz, sempre mandando mensagem positiva. Que Deus te receba de braços abertos”, lamentou uma tia da vítima.

Amigos e clientes de Gleice também expressaram choque e tristeza após a confirmação de sua morte. “Coração em pedaços. Deus te tenha em paz, querida Gleice”, escreveu uma amiga.

EM DIAMANTINO

Polícia Militar prende duas pessoas por matar homem à facada

A DUPLA foi presa após denúncias de testemunhas do crime

LEANDRO ASSIS / PMMT

Policiais militares do 14º Comando Regional prenderam uma mulher e um homem, de 39 e 20 anos, suspeitos pelo homicídio de Henrique dos Santos, de 25 anos, em Diamantino. Eles foram presos em flagrante, horas após o crime.

De acordo com o boletim de ocorrência, a equipe policial recebeu a informação de um homem, que deu entrada no Pronto Atendimento Municipal já em estado de óbito, com perfurações de arma branca. A esposa

“OS SUSPEITOS FORAM ENCAMINHADOS À DELEGACIA

relatou que Henrique foi conduzido ao hospital por colegas, após uma mulher desferir golpes contra ele.

Os policiais se deslocaram até o endereço informado so-



FOTO: DIVULGAÇÃO

ELES FORAM PRESOS EM FLAGRANTE

bre a localização da suspeita, mas não a encontraram. No local, populares informaram que ela teria fugido com um

homem em um veículo Fiat Pálio, de cor prata.

Os militares solicitaram reforços, iniciaram as bus-

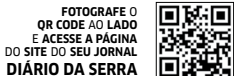
cas na cidade e localizaram a dupla no bairro Novo Diamantino.

Na abordagem, eles foram questionados sobre o crime, momento em que a mulher confessou ter desferido um golpe com um canivete na região abdominal da vítima durante uma discussão em um bar.

Já o homem que conduzia o veículo apresentava sinais de embriaguez e foi identificado que não possui Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para dirigir o carro.

Os suspeitos foram encaminhados à delegacia para as providências cabíveis.

ANO XXVIII - EDIÇÃO Nº 11.894 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - QUARTA-FEIRA - 25 DE JUNHO DE 2025



[www.diariodaserra.com.br]

f /jornalds

CADERNO B+



Anuncie Aqui! (65) 3326.4724

CLIQUE E CONFIRAR!!



GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8



TOYOTA YARIS XLS
2019/2020
AUTOMÁTICA 1.5



FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0



GM ONIX PLUS
2022/2023
MANUAL 1.0 TURBO



GM TRACKER PREMIER
2020/2021
AUTOMÁTICA 1.2 TURBO



VW FOX GII
2013/2014
MANUAL 1.0



GM ONIX PLUS PREMIER
2019/2020
AUTOMÁTICO 1.0 TURBO



GM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0



SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CARRETA PASTRE 2008



SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA
2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

CARVOARIA JL LTDA, CNPJ: 13.253.849/0001-19 torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente Licença Prévia, de Instalação e Operação para exercer atividade de Produção de Carvão Vegetal, no município de Nova Xavantina - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Recrutamento

O Grupo Bom Jesus oferece oportunidades de carreira e está contratando profissionais para diversas áreas.

Cadastre seu currículo no site www.bomjesus.com

Vagas também disponíveis a candidatos PCD's (Pessoas com Deficiência).

bomjesus.com



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE BARRA DO BUGRES 1ª VARA DE BARRA DO BUGRES Avenida Deputado Hitler Sansão, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212	PJe
--	------------

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO	Valor da causa: R\$ 1.000,00
PROCESSO n. 1001071-13.2023.8.11.0008	
ESPECIE: [Relações de Parentesco, Nomeação]->INTERDIÇÃO/CURATELA (58)	
POLO ATIVO: Nome: SIRLEY APARECIDA MEIATO Endereço: Rua Bom Sucesso, s/n, Jardim Boa Esperança, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212	
POLO PASSIVO: Nome: SANTA IDALINA MEIATO Endereço: Avenida Deputado Emanuel Pinheiro, 777, São Raimundo, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212	
TERCEIROS INTERESSADOS	

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DE TERCEIROS, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento

SENTENÇA: Vistos. Tratam os autos de **ACÃO DE INTERDIÇÃO**, ajuizada por **SIRLEY APARECIDA MEIATO**, em desfavor de **SANTA IDALINA MEIATO**, qualificados. Registre-se, inicialmente, que estando o caderno processual devidamente instruído, fornecendo elementos suficientes para a convicção deste Juízo, impõe-se, desde logo, o julgamento antecipado da lide com base no artigo 355, I, do CPC. Neste sentido é o posicionamento do STJ, que aduz *"presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder."* (REsp 2.832-RJ, STJ, 4ª Turma). No mérito, o pedido inicial é procedente. Explico. O instituto da interdição e da sujeição dos interditos à curatela destina-se à proteção dos que, embora maiores, não apresentem condições mínimas de regência da própria vida e da administração do próprio patrimônio, nos termos do art. 1.767 do Código Civil, *verbis: Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III - os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os pródigos.* A propósito, Alexandre Freitas Câmara: *Pode-se definir a interdição como o procedimento judicial adequado ao reconhecimento da incapacidade, por anomalia psíquica ou prodigalidade, do surdo mudo sem educação que o habilite a enunciar com precisão sua vontade e dos viciados pelo uso de entorpecentes quando acometidos de perturbações mentais, com o fim de instituir-lhes curador. Explique-se: pode ocorrer de uma pessoa a quem, normalmente, se poderia considerar civilmente capaz (ou seja, com capacidade de exercício), não ser, em verdade, apta a exercer, por si só, os atos da vida civil. É o que se dá, por exemplo, com os doentes mentais (que o Código Civil de 1916 chamava "loucos de todo gênero") e com os surdos mudos que não sabem exprimir sua vontade. Tais pessoas devem ficar sujeitas a uma relação jurídica de curatela, para que haja quem atue no sentido de integrar sua capacidade civil. Assim, sendo alguém incapaz por razão outra que não a idade, fica sujeito à interdição. A interdição e, pois, a via processual adequada para, reconhecendo-se a incapacidade, instituir-se a curatela do interdito (in "Lições de Direito Processual Civil", vol. III, 6.ed. Lumen juris: Rio de Janeiro, p.607).* Para que se reconheça causa determinante de interdição, não bastam, entretanto, indícios, suposições, impressões, ou, ainda, indicativos relativos de que a pessoa seja portadora de moléstia mental ou psiquiátrica, sendo necessário que a doença impossibilite ou inabilite, por completo, a gestão dos próprios bens e a prática dos atos da vida civil. Vale dizer: não exigindo a lei *"plus"*, mas *"minus"* de aptidão físico-mental para a auto-gestão pessoal e patrimonial, não se poderá, na dúvida, privar da capacidade a pessoa, posto que, invertendo a presunção, comanda a lei seja presumida a capacidade "de fato" - havida com a maioridade - assim com a "de direito", havida com a aquisição da personalidade, pelo nascimento com vida; nunca, o contrário, isto é, a inaptidão plena-presumida. Há, portanto, requisitos de ordem fática e legal a serem conferidos para o deferimento da curatela: o pressuposto fático, ou, a comprovação da incapacidade de fato de pessoa maior quanto ao poder mínimo de regência de sua própria pessoa e seus bens, ou, quando privada de discernimento, ou não provida do poder básico de expressão da vontade, e sua adequação à exigência legal; esta, o pressuposto lógico-jurídico da interdição, que se consolida com a decisão judicial que interdita o maior incapaz da prática dos atos da vida civil, nomeando-lhe curador. Lado, outro, cumpre trazer à tona, a Lei nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão com Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), trouxe importantes alterações no que tange à capacidade civil da pessoa com deficiência, derogando inclusive alguns dispositivos do Código Civil. Passou-se, assim, a considerar como absolutamente incapazes somente os menores de dezoito anos. Consoante dispõe a lei, *"considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas"* (art. 2º da Lei 13.146/15). Por expressa disposição legal, *"a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas"*, mas, sempre que necessário, *"será submetida à curatela, conforme a lei"*, como *"medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso"*, pelo *"menor tempo possível"* (art. 84, "caput", §1º e 3º, da Lei 13.146/15). **No caso**, a parte autora busca a decretação de interdição da parte requerida, alegando que em razão dos males que lhe acometem, não teria necessário discernimento para os atos da vida civil. De início, anoto que a legitimidade está devidamente comprovada, uma vez que a parte autora é filha da pretensa interdita. Quanto à incapacidade, também verifico estar presente, pois analisando os documentos juntados nos autos, sobretudo o relatório médico (ID. 160104879), aliado às informações e documentação acerca das condições sociais, físicas e psíquicas da parte, é possível contemplar que a procedência do pedido curatela é medida de rigor. Assim, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a parte interdita, por enfermidade, tem impedimento de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, à luz das necessidades e circunstâncias do caso, a fim de facilitar o acesso da parte interdita aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e, em busca de seu melhor interesse, deve ser protegida pelo instituto da curatela. Saliente-se que a medida afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, sem alcançar o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, conforme as necessidades e possibilidades do curatelado (art. 85, "caput" e §1º, da Lei 13.146/15). Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO a interdição parcial da parte requerida, declarando incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial**, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, c/c 85 da Lei nº 13.146/2015. **NOMEIO como CURADORA DEFINITIVA a parte autora SIRLEY APARECIDA MEIATO, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interdita**, com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC. A curadora deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em consequência, **JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas, diante da hipossuficiência da parte autora; e sem condenação em honorários, pois ausente contencioso. Em favor da advogada nomeada, Dra. VALÉRIA GALIASSI COTRIM, OAB/MT 30329/MT, expeça-se a certidão de crédito, nos termos da nomeação (02 URH) – Id.154735105. Considerando a ausência de interesse recursal (artigo 1.000 do CPC), os autos transitam em julgado com a publicação. Em seguida, atendendo ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. CIÊNCIA à Defensoria Pública e ao Ministério Público.PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMpra-SE.. Barra do Bugres/MT, (data e assinatura eletrônica). **Silvio Mendonça Ribeiro Filho** Juiz de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JOSE EDMILSON SANTOS JUNIOR, digitei.

BARRA DO BUGRES, 16 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)

LINDONES MARCELO SCHIAVINI

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMINOS DO ARTIGO 9º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: ≥ <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.º não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

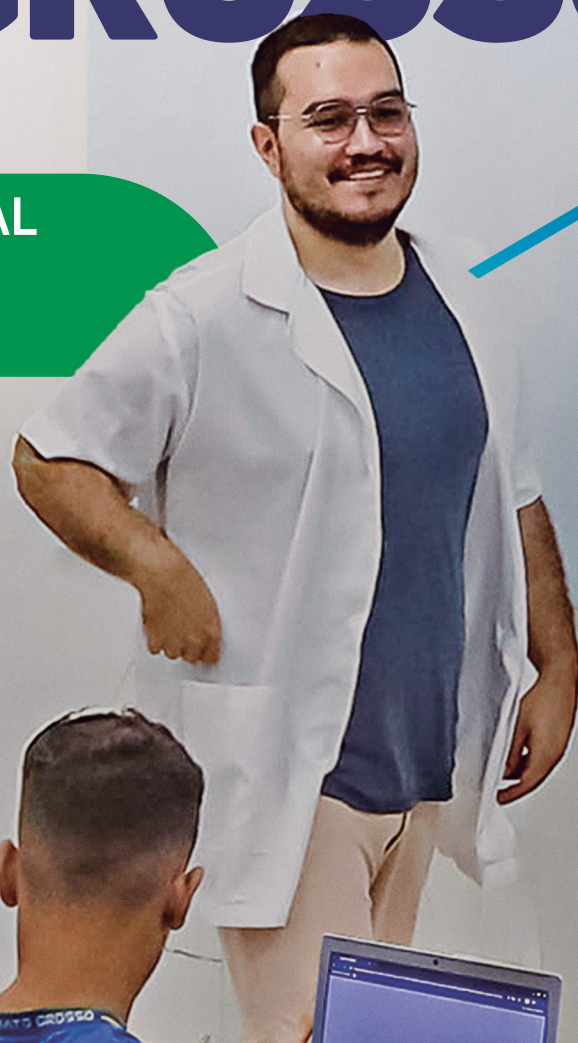
ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br/#?support>.



Este documento foi gerado pelo usuário 062.***-60 em 06/06/2025 16:07:30
Número do documento: 250521130042680000018064047
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=250521130042680000018064047>
Assinado eletronicamente por: LINDONES MARCELO SCHIAVINI - 21/05/2025 13:00:44

ORGULHO DO NOSSO MATO GROSSO

COM UMA EDUCAÇÃO ESTADUAL
QUE SALTOU DA 22ª PARA
A 8ª POSIÇÃO.



Colégio Estadual Integrado - CEI 01

mt.gov.br  secom_mt     govmatogrosso



**Governo de
Mato
Grosso**